



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n.º (62002.000459/2025-15)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de Eletrodomésticos e Utensílios Domésticos em Geral, para copa do Chefe do Estado-Maior do Comando do 1º Distrito Naval.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Geladeira SIMILAR (Brastemp) Frost Free Duplex 375 litros com Compartimento Extrafrío 110V	463056	UN	1	R\$ 3.680,03	R\$ 3.680,03
2	Fogão Elétrico Portátil SIMILAR (Elgin) 2 Bocas Cook For 2 2000w Fog10 127v	607297	UN	1	R\$ 230,71	R\$ 230,71
3	Grill Press SIMILAR (Philco) 3 Em 1 Pgr02p - 110v	317762	UN	1	R\$ 1.267,74	R\$ 1.267,74
4	Multiprocessador Turbo Chef 9 em 1, SIMILAR (Mondial), Preto, 1000W, 110V - MPN-01-BF	439373	UN	1	R\$ 591,01	R\$ 591,01
5	Mixer Vertical Turbo Chef SIMILAR (Elgin) 3 em 1 200W Preto 110v	614612	UN	1	R\$ 235,66	R\$ 235,66
6	Fritadeira Sem Óleo Air Fryer 3,5L, SIMILAR Mondial, Preto, 1500W, 110V – AF-31	608434	UN	1	R\$ 524,47	R\$ 524,47
7	Forno Elétrico SIMILAR Suggar 42 Litros De Baixo Consumo	617606	UN	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

8	Conjunto De Frigideiras Pretas SIMILAR Tramontina Caribe De 3 Peças	616973	UN	1	R\$ 116,50	R\$ 116,50
9	Kit Travessa Rasa Porcelana Branca Pequena E Grande 2peças – Porcelana LA	620151	UN	1	R\$ 184,81	R\$ 184,81
10	Kit 12 Utensílios De Cozinha Em Silicone E Cabo De Madeira Jogo De Utensílios Resistente ao Calor Antiaderente Premium (Preto)	620152	UN	1	R\$ 115,85	R\$ 115,85
11	Cortador De Queijo Mimo Prata	609407	UN	1	R\$ 35,35	R\$ 35,35
12	Tábua de Corte Alça Grande.	600872	UN	1	R\$ 82,98	R\$ 82,98
13	Garrafa Termica, Revestida Em Inox, Ampola De Vidro Temperado, Com Tampa De Pressao, 1,8 L	334033	UN	1	R\$ 164,11	R\$ 164,11
14	Conjunto 05 Bowls Tigelas em Aço Inox Multiuso Kit Bacia Inoxidável -	485789	UN	1	R\$ 148,81	R\$ 148,81
15	Kit 3 Peneiras em Inox para Coar Sucos e Líquidos	617107	UN	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
16	Chaleira Elétrica 1,8l Aço Inoxidável Britânia 127v	602232	UN	1	R\$ 163,21	R\$ 163,21
17	Micro-ondas Menu Gourmet 32 Litros Branco Brastemp 110V	613924	UN	1	R\$ 907,44	R\$ 907,44
18	Extrator Elétrico Eletrodoméstico 500w Suco Laranja Potente Cor Inox Frequência Frequência: 60hz	404506	UN	1	R\$ 323,93	R\$ 323,93
19	Cafeteira profissional	613921	UN	1	R\$ 1.910,33	R\$ 1.910,33
VALOR TOTAL						R\$ 11.488,94

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação está vinculado ao prazo de entrega, que não será superior a 30 (trinta) dias contados do Recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), desta OM.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos ao longo do Aviso de Contratação Direta e devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que se relacionam direta ou indiretamente à presente contratação

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Especificação técnica do material e Imagem:

5.4. Itens:

Descrição Item 1:

Geladeira Frost Free Duplex com Compartimento

Extrafrio Fresh Zone Branca - 375L

Com capacidade de 375 litros , divididos entre o freezer (86 litros) e o refrigerador (288 litros).

Referência: Brastemp Frost Free Duplex SIMILAR (BRM44HB)

Descrição Item 2:

Possui 2000w De Potência Para Você Pode Preparar Todos Os Tipos De Comida E É Compatível Com Qualquer Tipo De Panela. Suas Placas De Aquecimento Possuem 1000w Cada E Controle Independente De Temperatura Com 5 Níveis, Seu Desempenho É Similar Ao De Um Fogão A Gás

Descrição Item 2:

Com Duas Placas De Aquecimento E Design Compacto, É Uma Ótima Alternativa Para Preparar Seus Alimentos Em Locais Onde O Uso Do Gás De Cozinha É Limitado. possui 2000w De Potência Suas Placas De Aquecimento Possuem 1000w Cada E Controle Independente De Temperatura Com 5 Níveis, Seu Desempenho É Similar Ao De Um Fogão A Gás. também Possui Indicação Luminosa De Aquecimento E Termostato Para Evitar Superaquecimento, Esquenta Mais Rápido E Mantém A Temperatura Por Mais Tempo.

Descrição Item 3:

Grill Press 3 EM 1 tem ajuste da altura das placas e as chapas grelham os dois lados por igual e ao mesmo tempo. Com chapa lisa para versatilidade no preparo de diversos alimentos e chapa estendida para abertura com 180º.

REFERÊNCIA: Philco 3 EM 1 PGR02P

Descrição Item 4:

Lâminas em aço inox para ralar, picar e fatiar e cortar palito

- Lâmina Raladora e granuladora: Rala cenoura, repolho, temperos, chocolate
- Lâmina Fatiadora: a Fatia queijos, salames, legumes, frutas
- Lâmina Palitadora: Corta batata, cenoura, pepino e outros vegetais em forma de palito.
- Lâmina picadora e batedora: Ideal para picar, cortar, misturar, desfiar, bater massas, moer, esfarelar, fazer sobremesas e molhos
- Disco Emulsificador: Bate clara em neve, chantilly, cremes e mousses
- Batedor: Bate massas leves e pesadas, faz purês e mistura ingredientes.

Descrição Item 5:

3 em 1: Mixer, triturador e batedor de massas leves 200W de Potência

Empunhadora ergonômica Copo com capacidade de 0,7 Litros Lâminas em aço de alta performance Fouet flexível Conjunto desmontável de fácil limpeza.

Descrição Item 6:

A Air Fryer possui capacidade mínima de 3,6 litros e o cesto é revestido com antiaderente Duraflon.

Descrição Item 7:

Função Grill

Timer 60 minutos com alarme

2 resistências: superior e inferior

Controle de temperatura 100°C a 250°C

Lâmpada piloto

Grade deslizante

Potência: 1.600W /1.800W

Baixo consumo: 1,6kWh /1,8kWh

Dimensões:

Altura: 37,5 cm

Largura: 27,5 cm

Profundidade: 34,0

Peso: 6,3 kg

Descrição Item 8:

Características:

corpos de alumínio de 1,2 mm de espessura.

Revestimento antiaderente interno e externo Starflon Max.

Alças antitêrmicas de baquelite que evitam o superaquecimento.

Adequado para máquinas de lavar louça.

Compatível com fogões a gás e elétricos.

Livre de PFOA.

Conteúdo: 1 frigideira de 16 cm, 1 frigideira de 20 cm, 1 frigideira de 24 cm

Descrição Item 9:

1 TRAVESSA RASA GRANDE PORCELANA

Altura :2 cm

Largura:19cm

Comprimento:36,5

Material: Porcelana Profissional

1 TRAVESSA RASA PEQUENA PORCELANA

Altura :2,5 cm

Largura:17,5cm

Comprimento:31CM

Material: Porcelana Profissional

Descrição Item 10:

Jogo com 12 utensílios domésticos. Feito com material especial de silicone e cabo de madeira para não transmitir calor a sua mão tem grande flexibilidade, superfícies macias, evitam arranhões as suas panelas, não mancham e é fácil de lavar.

- Suporta alta temperatura entre - 30 a 230° C
- Fácil de limpar: podem ser lavados na máquina de lavar louça
- Duráveis, flexíveis, não se deformam
- Não tóxico, livre BPA
- Tamanho ideal para armazenar em gavetas de armário - Possuem furo para pendurar
- Cabo não transmite calor

Contém: 1 Colher

Vazada (31,5 cm) 1 Espátula (32 cm) 1 Colher (31,5 cm) 1 Espátula Vazada (32 cm) 1 Colher

Espátula (32 cm) 1 Espátula Pão Duro (31,5 cm) 1 Pegador de Massa (31 cm) 1 Concha (31 cm) 1

Pincel (27 cm) 1 Pegador de Salada (27 cm) 1 Batedor de Claras (24,5 cm) 1 Pote (15 x 12 cm)

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: Material Corpo: Silicone Material Cabo:

Descrição Item 11:

Lâmina afiada e borda serrilhada, a faca corta facilmente queijos macios, duros, frutas e vegetais. Ponta do garfo permite fatiar e servir sua tábua de charcutaria com um único utensílio, pode ser pendurado em suporte de parede.

Medidas: C- 21cm L-2,5cm A- 1,5cm e pesa 42

Descrição Item 12:

Tábua Branca de Corte Alça Grande.

Dimensões mínimas:

Comprimento: 37cm

Largura: 23cm

Espessura: 1mm

Descrição Item 13:

É uma garrafa térmica de bomba com exclusivo sistema que não pinga, seu exterior em inox possui uma camada protetora de verniz que evita possíveis manchas, é ideal para acompanhar a rotina diária, trazendo qualidade e eficiência para os ambientes residenciais ou corporativos. Com a confiança e qualidade dos produtos Termolar, apresenta conservação térmica diferenciada, o que garantirá líquidos quentes ou frios por muito mais tempo.

Descrição Item 14:

Cor: transparente

Produto para ser usado na cozinha.

Capacidade: 1,5L

Dimensões do produto: 16L x 22A centímetros

Descrição Item 15:

Composto por cinco tamanhos diferentes, esses bowls são ideais para uma ampla gama de atividades, desde o preparo de ingredientes até o armazenamento de alimentos.

Descrição Item 15:

- Metal anti-ferrugem
- Material de fácil lavagem

Descrição Item 16:

Capacidade para 1,8 de água fervida.

Desligamento automático, ou seja, a chaleira desliga quando a água inicia a fervura, além de oferecer botão automático de abertura da tampa, que evita acidentes e facilita a abertura.

- Botão Liga/Desliga
- Corpo em aço escovado
- Tampa com abertura acionada por botão
- Jarra sem fio
- Luz indicadora de funcionamento
- Desligamento automático
- Capacidade de 1,8L
- Jarra com movimento rotativo 360°
- Disponível em 127V e 220V
- Composição: Metal e Plástico.

Referência: Britânia 1,8L SIMILAR BCH02PI

Descrição Item 17:

O micro-ondas 32 litros:

DIMENSÕES E PESO:

Altura: 30,1 cm

Largura: 53,8 cm

Profundidade: 39,1 cm

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

Peso: 16 kg

Eficiência energética: A.

Descrição Item 18:

Extrator Elétrico Eletrodoméstico 500w Suco Laranja

Descrição Item 19:

Cafeteira em aço inoxidável 430, com pingadeira em ABS, Bojo interno inox cirúrgico 304, Sistema de aquecimento em banho maria, Resistência tubular e termostato regulável de 20 a 120C, possui 2 torneiras horizontal para facilitar a limpeza, Torneiras com visor de nível para água e café. Acompanha coador de pano e escova para limpeza das torneiras.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens, com sua instalação concluída, é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens e a instalação deverão ser entregues/prestados no seguinte endereço: Hotel de Trânsito da Marinha, na Avenida Borges de Medeiros, 2363 – Lagoa, Rio de Janeiro-RJ.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em

caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. Fiscalização

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

8.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.2.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.2.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.3.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

8.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

9.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

9.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

9.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não

se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

9.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

10.14. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* e *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* e *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de: R\$ 11.489,04 (Onze mil, Quatrocentos e oitente e nove reais e quatro centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Rio de Janeiro, de de 2025.

THIAGO MATTOS BATISTA DA SILVA
Segundo-Tenente (AA)
Assistente do Chefe do Estado-Maior

APROVO:

ANDERSON SOARES SILVA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas